LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 29 DE ABRIL 2015

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT a Chefia do Posto Eleitoral, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º. Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe do Posto Eleitoral.
§ 2º. Compete ao Chefe do Posto Eleitoral:

I - A participação nos treinamentos oferecidos pelo Cartório da 26ª Zona Eleitoral;
II - A responsabilidade pelos Alistamentos eleitorais;
III – A Transferência de domicílios eleitorais;
IV - Realizar Diligências emanadas do Cartório Eleitoral/26ª ZE;
V - Proceder a mediação entre o Posto Eleitoral de Campinápolis e o Cartório Regional Eleitoral da 26ª/ZE;
VI - Outras ações necessárias a efetividade e celeridade dos trabalhos do Posto Eleitoral.

§3º O Anexo I – B da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provimento Comissionado – passa a vigorar acrescido do item 27:

[...]

	[...]	[...]
27	Chefia do Posto Eleitoral	01

§ 4º. O Anexo II – E da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provimento Comissionado - passa a vigorar acrescido do item 27:

[...]

	[...]	[...]
27	Chefe do Posto Eleitoral	1.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, o item "I.c." da Lei Complementar nº 054/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal